



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº ___/2024

Autoria: Deputada Linda Brasil Azevedo Santos

Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Deputados e Deputadas,

Indico à Mesa, nos termos regimentais e após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Sr. Cláudio Mitidieri, Secretário de Estado da Saúde, para implementar um programa que percorra todo estado falando de esclerose múltipla e outras doenças raras, que tenha uma inserção em todos municípios e forme agentes multiplicadores similar ao programa Caravana da Esclerose Múltipla, iniciativa do Governo da Paraíba importante para facilitar o acesso das pessoas com Esclerose Múltipla que moram longe da capital.

JUSTIFICATIVA

A Caravana da esclerose múltipla surgiu como iniciativa do Governo da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, é evento pioneiro no Brasil, tem o objetivo de levar informações sobre os aspectos da doença para a população e aos profissionais de saúde, atender pessoas com diagnóstico definido e as que estão sob investigação, além de realizar visitas domiciliares a pacientes com o quadro grave da doença, sem condições de deslocamento para o local de atendimento da Caravana. Quanto mais rápido o diagnóstico, mais cedo o tratamento é iniciado e melhora a qualidade de vida dessas pessoas.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TEXTO A SER ENVIADO

“A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em Sessão realizada no dia // , aprovou Indicação de número / , de autoria da Deputada LINDA BRASIL, solicitando à Vossa Excelência que seja encaminhado expediente ao Sr. Cláudio Mitidieri, Secretário de Estado da Saúde, para implementar um programa que percorra todo estado falando de esclerose múltipla e outras doenças raras, importante para facilitar o acesso das pessoas com esclerose múltipla e outras doenças raras que moram longe da capital.

Palácio João Alves Filho,

09 de setembro de 2024.

Linda Brasil Azevedo Santos,

Deputada Estadual.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300033003900360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em **25/09/2024 12:46**

Checksum: **EF239158A3714E25D028EEF03926AEF010FE0CEF10F54C9085ED3F7413F94A0B**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300033003900360039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.